PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 4 3 5

de 28 de Novembro de 1.973

"Autoriza o pagamento de prêmios de seguro de vida e acidentes pessoais por parte do erário municipal, - aos funcionários e servidores municipais".

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar os pagamentos de prêmios de seguros de vida e de acidentes pessoais aos funcionários e servidores municipais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei,- correrão à conta de dotação orçamentária destinada à Previdencia Social- Contribuição para Previdencia, suplementando-se sí fôr - necessário.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de - 1.974, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 28 de Novembro de 1.973

O Prefeito Municipal

-Dr. Edgard Matrângolo-

Publique-se:- Em 28/11/73

Secretário